

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.

2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1. DA CONSULTA AO PNCP

Prioritariamente, foram realizadas consultas e buscas de preços por meio da composição de custos unitários disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o PNCP como uma das fontes oficiais de referência para formação de preços.

Entretanto, não foi possível identificar itens com características técnicas e especificações similares às pretendidas nesta contratação, em quantidade suficiente para permitir a composição de uma amostra representativa e segura de preços. Diante dessa limitação, os resultados obtidos não foram adequados para balizar os valores estimados de forma confiável, considerando as particularidades do objeto e o mercado local de fornecimento.

2.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Em razão da ausência de informações suficientes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases oficiais de preços, foram realizadas buscas complementares em contratações similares efetuadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistemas de registro de preços (SRP), conforme autorizado pelo art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, não foi possível localizar itens com características técnicas equivalentes ou especificações compatíveis com o objeto pretendido, em quantidade suficiente para a formação de uma amostra representativa e confiável de preços. As contratações encontradas apresentaram diferenças significativas de escopo, porte ou abrangência, o que inviabilizou a utilização dos respectivos valores como parâmetro adequado para a estimativa.

2.3. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA

Esgotadas as tentativas anteriormente relatadas, procedeu-se à busca de dados em fontes complementares, compreendendo publicações em mídias e portais especializados, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos de domínio amplo ou especializados, desde que apresentassem registro de data e hora de acesso, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Todavia, não foi possível identificar itens com características técnicas e especificações equivalentes aos pretendidos nesta contratação, em quantidade suficiente para compor uma amostra confiável e representativa de mercado. As referências localizadas apresentaram divergências de modelo, escopo e condições de fornecimento, inviabilizando sua utilização como base segura para a formação do preço estimado.

Dessa forma, diante da inexistência de registros compatíveis em fontes oficiais e especializadas, restou necessária a utilização de cotações obtidas diretamente com fornecedores locais, representando a realidade mercadológica da região e assegurando a fidedignidade e economicidade dos valores estimados para a presente contratação.

2.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

A opção por fornecedores situados no próprio Município e região justifica-se pela realidade do mercado local, pela disponibilidade imediata dos produtos e pela necessidade de observar as condições efetivas de fornecimento praticadas no âmbito geográfico onde ocorrerá a execução do contrato, o que assegura maior precisão nos valores estimados.

Além disso, a utilização de empresas locais permite:

- *Celeridade na obtenção das cotações, considerando a facilidade de comunicação e proximidade logística;*
- *Adequação dos preços às condições regionais de transporte, tributos e margens praticadas;*
- *Fomento à economia local, em conformidade com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável e promoção do interesse público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;*
- *Redução de custos indiretos e riscos de desabastecimento, especialmente em contratações de natureza imediata ou sazonal.*

Importante ressaltar que, mesmo com fornecedores locais, foram respeitados os critérios de competitividade e diversidade de fontes, tendo sido solicitadas cotações a três empresas distintas do ramo específico, garantindo que os valores obtidos reflitam a média de mercado e a vantagem econômica para a Administração Pública.

*Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada atende plenamente ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por refletir a realidade mercadológica da região e assegurar a formação do preço estimado de forma idônea, transparente e alinhada às **práticas de mercado**, preservando os princípios da **isonomia, eficiência e economicidade**.*

2.5. DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

José da Penha/RN, 11 de março de 2026.

Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS